



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150		
2	MESA DE MFD 15 MM 1,84 X 0,80. ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150		
3	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MFD. ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400		
4	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500		
5	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS	UND	200		
6	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCONSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO	UND	200		
TOTAL					

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Serem irremediáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



000007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 14 de Março de 2022



Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000008

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
GABINETE DO PREFEITO**

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Buritirana (MA), 14 de Março de 2022

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO DE PREÇOS (PROPOSTAS)
AQUISIÇÃO CARTEIRAS ESCOLARES E MESAS P/ PROFESSOR E INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRUTURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	280,00	42.000,00
02	MESA DE MDF 15 MM 1,84X0,80 ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	372,00	55.800,00
03	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MDF, ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400	105,00	42.000,00
04	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500	165,00	247.500,00
05	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS.	UND	200	370,00	74.000,00
06	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCOSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO.	UND	200	550,00	110.000,00
TOTAL GERAL				571.300,00	

IMPERATRIZ – MA, 21 DE MARÇO DE 2022




MEC COMERCIAL
CNPJ – 29.831.760/0001-2

ORÇAMENTO DE PREÇOS**AQUISIÇÃO CARTEIRA ESCOLAR E MESAS PARA PROFESSOR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRUTURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	265,00	39.750,00
02	MESA DE MDF 15 MM 1,84X0,80 ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	365,00	54.750,00
03	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MDF, ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400	98,00	39.200,00
04	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500	157,00	235.500,00
05	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS.	UND	200	365,00	73.000,00
06	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCOSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO.	UND	200	550,00	110.000,00
TOTAL				552.200,00	

AMARANTE DO MARANHÃO - MA, 22 DE MARÇO DE 2022



LOJAS LINE
CNPJ -09.614.795/0001/00

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO



000011

COTAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTAS)

AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESAS P/ PROFESSOR E INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRUTURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	250,00	37.500,00
02	MESA DE MDF 15 MM 1,84X0,80 ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	350,00	52.500,00
03	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MDF, ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400	90,00	36.000,00
04	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500	140,00	210.000,00
05	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS.	UND	200	345,00	69.000,00
06	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCOSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO.	UND	200	530,00	106.000,00
TOTAL GERAL				511.000,00	

AMARANTE DO MARANHÃO – MA, 23 DE MARÇO DE 2022



COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

CNPJ 21.893.371/0001-10

Rodovia MA 122, nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP: 65.923-00,
Amarante do Maranhão/MA - CNPJ: 21.893.371/0001-10 - Inscrição Estadual: 12.458.013-0



000012

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	265,00	39.750,00
2	MESA DE MFD 15 MM 1,84 X 0,80. ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	362,33	54.349,50
3	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MFD. ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400	97,67	39.068,00
4	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500	154,00	231.000,00
5	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS	UND	200	360,00	72.000,00
6	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCONSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO	UND	200	543,33	108.666,00
TOTAL					544.833,50

Buritirana (MA) 28 de Março de 2022


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	265,00	39.750,00
2	MESA DE MFD 15 MM 1,84 X 0,80. ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	362,33	54.349,50
3	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MFD. ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400	97,67	39.068,00
4	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500	154,00	231.000,00
5	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS	UND	200	360,00	72.000,00
6	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCONSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO	UND	200	543,33	108.666,00
TOTAL					544.833,50

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



000015

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;



000016

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irremediáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



000018

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 04 de Abril de 2022


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000019

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo nº 12.009/2022

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis, com valor total estimado de R\$ 544.833,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Buritirana (MA), 07 de Abril de 2022



Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação

ILMO SR.

RODRYGO MIRANDA DUARTE

SETOR CONTÁBIL

NESTA



006020

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SETOR DE CONTABILIDADE**

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 544.833,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme classificação abaixo:

12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% – R\$ 397.099,50

12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30% - R\$ 147.734,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 08 de Abril de 2022



Rodrygo Miranda Duarte
CRC 11658/O



006020

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SETOR DE CONTABILIDADE

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 544.833,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme classificação abaixo:

12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% – R\$ 397.099,50

12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30% - R\$ 147.734,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 08 de Abril de 2022


Rodrygo Miranda Duarte
CRC 11658/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000021

DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 005/2013, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Buritirana (MA), 11 de Abril de 2022



JOSE SOUSA AMANCIO
Pregoeiro



PORTARIA Nº. 0299/2021.

“Dispõe sobre a Nomeação de Pregoeiro, para atuar em licitação na modalidade pregão”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidos no dispositivo do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Art. 19, inciso II da Constituição Estadual, Art. 11, inciso II, da Lei 031/1998 e Artigo 84 inciso I da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JOSÉ SOUSA AMANCIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0183158720010 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 027.834.003-24, para exercer o cargo, em comissão, de Pregoeiro, devendo ser consideradas a partir de 01 de Junho de 2021.

Art. 2º – Com a edição do presente ato passa o Servidor nomeado a fazer parte do **primeiro escalão do Governo Municipal** e quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.


Tonisley dos Santos Sousa
Prefeito Municipal



000059

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis [...]**”.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” (destaques e grifos nossos)

 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Por seu turno, regulamentando a diploma legal acima declinado, vem o Decreto Municipal nº 005/2013 estabelecer em seu art. 1º que:

“Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Buritirana.” (destaques e grifos nossos)

Cumpre observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação e modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (ob. cit. pg. 169/170)
(destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se ao Pregoeiro Municipal para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 19 de Abril de 2022

Daianny Coelho Alencar
Daianny Coelho Alencar
Assessor Jurídico
OAB-MA 21.241



000062

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.009/2022 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11 de Maio de 2022 às 09:00 hs (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 544.833,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 05/2013, Decreto Municipal nº 04/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30%

12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30%

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Pessoas Físicas

5.2.2 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.4 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.5 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.7 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.**

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI, atestando ainda que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item **6.1.4**, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4**. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4**. poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante às cotas destinadas exclusivamente a este tipo de empresa.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.



000065

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 010/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.



000066

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA
PREGÃO Nº 009/2022

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.7 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA
PREGÃO Nº 009/2022

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;**

10.3.1– Se o licitante for a **filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;****

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;**

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.



000070

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g”, “h” e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;



000071

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



000072

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação imediate e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

15.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

15.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

15.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

16.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

16.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

16.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

17.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

17.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

17.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

17.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

17.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

17.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

17.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

17.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

17.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a



000075

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

19.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

19.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

19.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

19.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido neste Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

20.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

20.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

20.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

20.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

20.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

20.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

20.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

20.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

20.12 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

20.13 - A CONTRATADA não será responsável:

20.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

20.14 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



000077

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

21.2 - Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

21.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

21.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

21.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

21.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

21.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

21.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

23.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

23.3 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.5 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

23.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

23.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

23.8 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

23.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

23.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

23.12 – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

23.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

23.14- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

23.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.17 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação



000080

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

Buritirana (MA), 20 de Abril de 2022

JOSE SOUSA AMANCIO

Pregoeiro Municipal



000081

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis., objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL**:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150		
2	MESA DE MFD 15 MM 1,84 X 0,80. ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150		
3	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MFD. ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400		
4	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500		
5	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS	UND	200		
6	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCONSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO	UND	200		
TOTAL					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



000082

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	265,00	39.750,00
2	MESA DE MFD 15 MM 1,84 X 0,80. ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	362,33	54.349,50
3	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MFD. ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400	97,67	39.068,00
4	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	1500	154,00	231.000,00
5	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS	UND	200	360,00	72.000,00
6	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCONSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO	UND	200	543,33	108.666,00
TOTAL					544.833,50

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



000086

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;



000087

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 04 de Abril de 2022

Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000088

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

**AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL**

**ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO Nº ____ / ____

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA
(MA) E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis., em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.



000091

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2022.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30%

12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30%

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



000093

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



000094

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



000095

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA
LEI 8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000096

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, ___ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL**

000097

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, ___ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL com objeto aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

Data de Abertura: 11 de Maio de 2022 às 09:00 horas.

Endereço: Av. Senador La Rocque s/n Centro – Buritirana – MA.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA

Buritirana (MA), 20 de Abril de 2022



JOSE SOUSA AMANCIO
Pregoeiro

000099



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 29/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CPL

OBJETO: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis.

ABERTURA: 11 de Maio de 2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**



meses, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA, foi teve seu CONTRATO RESCINDIDO, Pois não atende mais as comodidades da instalação do CRAS. Mikaela Oliveira Cabral, Presidente da CPL do município. Barra do Corda – MA, 23 de fevereiro de 2022.

AVISO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 45/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2021, CONTRATO 56/2021. A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Barra do Corda-MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a dispensa em epígrafe cujo objetivo da contratação de **Locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o funcionamento do SINE (Sistema Nacional de Emprego, do cartório do registro civil e d da sala do empreendedor, do município de Barra do Corda-MA,** foi teve seu CONTRATO RESCINDIDO, Pois não atende mais as comodidades da instalação do CRAS. Mikaela Oliveira Cabral, Presidente da CPL do município. Barra do Corda – MA, 16 de março de 2021.

AVISO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2021, CONTRATO 191/2021. A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Barra do Corda – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a dispensa em epígrafe cujo objetivo da contratação de **Locação de imóvel, destinado a abrigar as instalações para o funcionamento da sede da Secretaria de Infraestrutura, atendendo as necessidades do município de Barra do Corda-MA,** foi teve seu CONTRATO RESCINDIDO, Pois não atende mais as comodidades da instalação do CRAS. Mikaela Oliveira Cabral, Presidente da CPL do município. Barra do Corda – MA, 29 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SELVAS - MA

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – ADMIN. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Tomada de Preços Nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 0710.1421.2.4/2021. Após constatar regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente o Sr. CLÁUDIO JOEL DA SILVA COITES - Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da licitação da modalidade Tomada de Preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais em diversas localidades do município,** conforme definido no edital, seus anexos, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a lei complementar nº 123/2006, e demais decretos e normas que legislam a espécie, resolve HOMOLOGAR processo de licitação nº 002/2022 - conforme especificações na Ata de julgamento e no Termo de Adjucação. Bom Jesus das Selvas/MA, em 25 de abril de 2022. Cláudio Joel da Silva Coites.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CPL OBJETO: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis. **ABERTURA:** 11 de Maio de 2022 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser

recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSÉ SOUSA AMANCIO – PREGOEIRO.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CPL OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de carteiras e mesas escolares. **ABERTURA:** 11 de Maio de 2022 às 11:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana-MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSÉ SOUSA AMANCIO – PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. Proc. Adm nº 1970/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção de Quadra Escolar coberta com vestiário padrão FNDE no Povoado Tabuleiro dos Batistas de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 23/05/2022 às 08:30hs; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha – MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 26 de Fevereiro de 2022. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Proc. Adm nº 1971/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção Espaço Educativo de 06(seis) salas de aula padrão FNDE no Bairro Liberdade de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 23/05/2022 às 09:30hs; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha – MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 26 de Fevereiro de 2022. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2022: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3281/2022- Objeto: Contrato de locação de imóvel com a finalidade de instalação e funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS) do Município de Coroatá/MA: Contratado: ANTO-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 29/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CPL

OBJETO: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis.

ABERTURA: 11 de Maio de 2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**



permitida a realização de shows, serestas ou qualquer outro tipo de apresentação artística ao vivo, bem como a execução de som ambiente, ficando proibida a utilização de som automotivo ou “paredão de som”. Art. 3º. O funcionamento de todas as atividades no âmbito do Município está condicionado à obediência das normas contidas no presente decreto e nos demais anteriormente publicados que com este não confrontem. Art. 4º. Este Decreto entra na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2022.**

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: mefwaxsopiq20220427190455

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CPL OBJETO: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis. ABERTURA: 11 de Maio de 2022 às 09:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSÉ SOUSA AMANCIO – PREGOEIRO**

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: qikndww8qnz20220427130442

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE

DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CPL OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de carteiras e mesas escolares. ABERTURA: 11 de Maio de 2022 às 11:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: xmzce6jsbze20220427130428

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO TP nº002/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.05.06/2021 de REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO), NA FORMA ABAIXO. Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.387.764/0001-32, com sede na Rua Humberto de Campos nº 812 - B, Centro, Amarante do Maranhão – MA, neste ato representada pelo Sr. Iromar Custódio Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 554900963 SSP-MA e do CPF nº 782.407.273-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 29/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CPL

OBJETO: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis.

ABERTURA: 11 de Maio de 2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, natural de DOM PEDRO - MA, nascido em 08/03/1980 comerciante, residente e domiciliado na cidade de Amarante do Maranhão - MA, á Rua Principal nº 10, Bairro Avarandado, CEP 65.923 - 000, portador da Carteira de Identidade nº 0000554900963 SESP - MA e CPF nº 782.407.273-87, titular da empresa EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME**, com sede na Rod. MA Cento e Vinte e Dois nº 150 - A, Povoado Avarandado, CEP 65.923 - 000 em Amarante do Maranhão- MA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 2160019826, em 12/02/2015 no CNPJ sob nº 21.893.371/0001-10, resolve alterar mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa passa a ter o seguinte objetivo:

Atividade Principal:

47121/00 Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns.

Atividades Secundarias:

31021/00 Fabricação de Móveis com predominância de Metal
 32990/99 Fabricação de Produtos Diversos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)
 47636/01 Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
 47636/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos
 47890/05 Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários
 47890/99 Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)
 47547/01 Comercio Varejista de Móveis
 47610/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelaria
 47211/03 Comercio Varejista de Laticínios e Frios
 95291/05 Reparação de Artigos do Mobiliário
 93191/01 Produção e Promoção de Eventos Esportivos
 93191/99 Outras Atividades Esportivas não Especificadas Anteriormente(Arbitros, Treinadores e juízes de Futebol)

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 12:07 SOB Nº 20170471969.
 PROTOCOLO: 170471969 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702968517. NIRE: 21600019826.
 COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 02/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo com seguinte redação

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa girará sob novo nome empresarial de **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME**, e terá sede e domicilio na Rod.. MA Cento e Vinte e Dois nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP 65.923 - 000 em Amarante do Maranhão- MA

CLAUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), Totalmente Integralizado em moeda corrente do país.

Paragrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objetivo social é:

Atividade Principal:

47121/00 Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazens.

Atividades Secundarias:

31021/00 Fabricação de Móveis com predominância de Metal
 32990/99 Fabricação de Produtos Diversos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)
 47636/01 Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
 47636/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos
 47890/05 Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários
 47890/99 Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)
 47547/01 Comercio Varejista de Móveis
 47610/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelaria
 47211/03 Comercio Varejista de Laticínios e Frios
 95291/05 Reparação de Artigos do Mobiliário
 93191/01 Produção e Promoção de Eventos Esportivos
 93191/99 Outras Atividades Esportivas não Especificadas Anteriormente(Arbitros, Treinadores e juizes de Futebol)

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 12/02/2015 e através deste instrumento prosseguirá e seu prazo de duração é indeterminado.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 12:07 SOB Nº 20170471969.
 PROTOCOLO: 170471969 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702968517. NIRE: 21600019826.
 COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 02/08/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

CLAUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercida pelo titular, **IROMAR CUSTODIO SILVA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades entranhas ao interesse social.


CLAUSULA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando - se em 31(Trinta e Um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA SETIMA - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

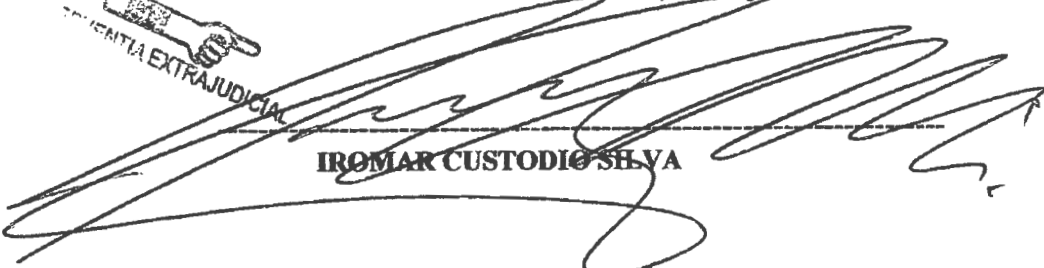
CLAUSULA OITAVA - O administrador declara sob as penas da lei de que não se acha impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E por está em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obriga-se a cumprir a presente transformação, assinando-o abaixo, em 01(uma) via destinada a registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** devolvida depois de anotadas.

Amarante do Maranhão -- MA., 11 de julho de 2017



 INSTRUMENTO EXTRAJUDICIAL



IROMAR CUSTODIO SILVA

Handwritten initials

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 12:07 SOB Nº 20170471969.
 PROTOCOLO: 170471969 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702968517. NIRE: 21600019826.
 COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 02/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.893.371/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO ROD MA CENTO E VINTE E DOIS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO LETRA: A;
--	----------------------	---------------------------------

CEP 65.923-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO AVARANDADO	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO	UF MA
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9970-0422
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **05:01:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000109

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 000055490096-3 DATA DE EMISSÃO: 02/05/2014

NOME: IROMAR CUSTODIO SILVA

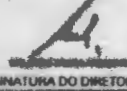
FILIAÇÃO: SEVERINA CUSTODIO SILVA

NACIONALIDADE: DOM PEDRO - MA DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1980

DOC ORDEM: CASAM. N. 0005285 FLS. 026 LIV. 00022

CPF: 782407273-87

SARGENTO P-5



ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


PREFEITURA DE BURITIRANA
CONFERE COM O ORIGINAL





000110

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Rendimento Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
IROMAR CESTÓDIO SILVA

Nº de inscrição
782407273-87

Data de Nascimento
08/03/80



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a emissão por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

[Handwritten Signature]

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/07/96

[Handwritten Signature]
 PREFEITURA DE BURITIRANA
 CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



000111

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.893.371/0001-10
Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS

Endereço:

RODOVIA MA CENTO E VINTE E DOIS, 150 - LETRA: A; - POVOADO AVARANDADO -
Amarante do Maranhão / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.893.371/0001-10 DUNS®: 94*****05

Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Nome Fantasia: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000113

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.893.371/0001-10 DUNS®: 94*****05
Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
Nome Fantasia: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/02/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/09/2022
FGTS	Validade:	23/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2022
Receita Municipal	Validade:	16/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/05/2022 13:24

1 de 1

CPF: 782.407.273-87 Nome: IROMAR CUSTODIO SILVA

Ass: _____

000114

CERTIDÃO ESPECÍFICA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201928034	
NIRE 21600019826 CNPJ 21.893.371/0001-10		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MA CENTO E VINTE DOIS, Nº 150, A,, POVOADO AVARANDADO - Amarante do Maranhão/MA - CEP 65923-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220513635	28/04/2022	BALANCO
223	20220301743	14/03/2022	BALANCO
223	20211108626	26/08/2021	BALANCO
223	20200362305	25/05/2020	BALANCO
307	20190769181	17/06/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20190319275	14/05/2019	BALANCO
223	20180294865	10/04/2018	BALANCO
002	20170471989	02/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170497739	06/04/2017	BALANCO
223	20160269733	13/04/2016	BALANCO
002	20150569840	21/03/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150301758	24/04/2015	BALANCO
315	20150077882	12/02/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600019826	12/02/2015	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2022, às 05:03:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OPE2JRV.C.

MAC2201928034

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI			Protocolo: MAC2201928005	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600019826	CNPJ 21.893.371/0001-10	Arquivamento do Ato Constitutivo 12/02/2015	Início de Atividade 12/02/2015	
Endereço Completo Rodovia MA CENTO E VINTE DOIS, Nº 150, A, POVOADO AVARANDADO - Amarante do Maranhão/MA - CEP 65923-000				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA EM METAL; FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CADEIRAS DE MACARRAO E CARTEIRAS ESCOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE BRIQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CADEIRAS DE MACARRAO E CARTEIRAS ESCOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS; REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(ATLETAS, ARBITROS, TREINADORES E JUIZES ESPORTIVOS).				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome IROMAR CUSTÓDIO SILVA	CPF 782.407.273-87	Administrador S	Início do Mandato 12/02/2015	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome IROMAR CUSTÓDIO SILVA	CPF 782.407.273-87		Início do Mandato 04/02/2015	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 28/04/2022	Número 20220513635	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2022, às 04:59:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XDEHNMIV.



LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

000116

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022


ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022.


COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
TROMAR CUSTODIO SILVA CPF n.º 782.407.273-87





Rodovia MA 122, nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP: 65.923-000
Amarante do Maranhão/MA - CNPJ: 21.893.371/0001-10 - Inscrição Estadual: 12.458.013-0

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

000117

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2022

ANEXO IV


MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.893.371/0001-10 por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, natural de DOM PEDRO – MA, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador RG nº 0000554900963 SESP-MA e CPF nº 782.407.273-87, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022


COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
IROMAR CUSTODIO SILVA CPF nº 782.407.273-87

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rodovia MA 122, nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP: 65.923-000
Amarante do Maranhão/MA - CNPJ: 21.893.371/0001-10 - Inscrição Estadual: 12.458.013-0

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

000118

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI CNPJ nº 21.893.371/0001-10 DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra-se enquadrada na condição de (EPP) e que inexistente fato superveniente que implique no seu Desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022.


COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
IROMAR CUSTODIO SILVA CPF nº 782.407.273-87





Rodovia MA 122, nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP: 65.923-000
Amarante do Maranhão/MA - CNPJ: 21.893.371/0001-10 - Inscrição Estadual: 12.458.013-0

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

000119

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº 011/2020 que a empresa **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**, com sede no Município de Amarante do Maranhão – MA, à Rodovia MA, 122 nº 150-A, povoado avarandado, CEP: 65.923-000, inscrita no CNPJ nº 21.893.371/0001-10, neste ato representado pelo Srº IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, natural de DOM PEDRO – MA, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF n.º 782.407.273-87 e RG nº 0000554900963 SESP-MA, que não possuímos em nosso quadro de funcionários servidores públicos da contratante exercendo funções, no Município de Buritirana - MA, de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022.



COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
IROMAR CUSTODIO SILVA CPF n.º 782.407.273-87



Rodovia MA 122, nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP: 65.923-000
Amarante do Maranhão/MA - CNPJ: 21.893.371/0001-10 - Inscrição Estadual: 12.458.013-0

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

000121

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO I

(Proposta de Preços)

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022.

Prezados Senhores,

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI, com sede na cidade de Amarante do Maranhão – MA, à Rodovia MA, 122 nº 150-A, povoado avarandado, CEP: 65.923-000 inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.893.371/0001-10, neste ato representada por IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, natural de DOM PEDRO – MA, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 782.407.273-87 e RG nº 0000554900963 SESP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a Aquisição de Carteiras Escolares e Mesas para Professores, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA	P UNIT	P. TOTAL
1	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	DEUS LOUVADO	250,00	37.500,00
2	MESA DE MFD 15 MM 1,84 X 0,80. ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	DEUS LOUVADO	350,00	52.500,00
3	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MFD. ESTRUTURA DO TUBO 3/4 E CHAPA 20	UND	400	DEUS LOUVADO	90,00	36.000,00
4	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1125	DEUS LOUVADO	140,00	157.500,00
5	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	375	DEUS LOUVADO	140,00	52.500,00
6	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA	UND	200	DEUS LOUVADO	345,00	69.000,00

Rodovia MA 122, nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP: 65.923-000
Amarante do Maranhão/MA - CNPJ: 21.893.371/0001-10 - Inscrição Estadual: 12.458.013-0



COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

	EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS.					
7	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCOSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO.(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	150	DEUS LOUVADO	530,00	79.500,00
8	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCOSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO.(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	50	DEUS LOUVADO	530,00	26.500,00
TOTAL GERAL				RS 511.000,00		

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de **RS 511.000,00, (QUINHENTOS E ONZE MIL REAIS)**


COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
 ROMAR CUSTODIO SILVA CPF n.º 782.407.273-87

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, natural de DOM PEDRO - MA, nascido em 08/03/1980 comerciante, residente e domiciliado na cidade de Amarante do Maranhão - MA, á Rua Principal nº 10, Bairro Avarandado, CEP 65.923 - 000, portador da Carteira de Identidade nº 0000554900963 SESP - MA e CPF nº 782.407.273-87, titular da empresa EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME**, com sede na Rod. MA Cento e Vinte e Dois nº 150 - A, Povoado Avarandado, CEP 65.923 - 000 em Amarante do Maranhão- MA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 2160019826, em 12/02/2015 no CNPJ sob nº 21.893.371/0001-10, resolve alterar mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – A Empresa passa a ter o seguinte objetivo:

Atividade Principal:

47121/00 Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercearias e Armazéns.

Atividades Secundarias:

31021/00 Fabricação de Móveis com predominância de Metal
 32990/99 Fabricação de Produtos Diversos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)
 47636/01 Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
 47636/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos
 47890/05 Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários
 47890/99 Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)
 47547/01 Comercio Varejista de Móveis
 47610/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelaria
 47211/03 Comercio Varejista de Laticínios e Frios
 95291/05 Reparação de Artigos do Mobiliário
 93191/01 Produção e Promoção de Eventos Esportivos
 93191/99 Outras Atividades Esportivas não Especificadas Anteriormente(Arbitros, Treinadores e juizes de Futebol)

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 02/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 12:07 SOB Nº 20170471969.
 PROTOCOLO: 170471969 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702968517. NIRE: 21600019826.
 COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo com seguinte redação

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa girará sob novo nome empresarial de **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME**, e terá sede e domicilio na Rod. MA Cento e Vinte e Dois nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP 65.923 - 000 em Amarante do Maranhão- MA

CLAUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), Totalmente Integralizado em moeda corrente do país.

Paragrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objetivo social é:

Atividade Principal:

47121/00 Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazens.

Atividades Secundarias:

31021/00 Fabricação de Móveis com predominância de Metal
 32990/99 Fabricação de Produtos Diversos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)
 47636/01 Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
 47636/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos
 47890/05 Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários
 47890/99 Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)
 47547/01 Comercio Varejista de Móveis
 47610/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelaria
 47211/03 Comercio Varejista de Laticínios e Frios
 95291/05 Reparação de Artigos do Mobiliário
 93191/01 Produção e Promoção de Eventos Esportivos
 93191/99 Outras Atividades Esportivas não Especificadas Anteriormente(Arbitros, Treinadores e juízes de Futebol)

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 12/02/2015 e através deste instrumento prosseguirá e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 12:07 SOB Nº 20170471969.
 PROTOCOLO: 170471969 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702968517. NIRE: 21600019826.
 COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 02/08/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

CLAUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercida pelo titular, **IROMAR CUSTODIO SILVA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades entranhas ao interesse social.

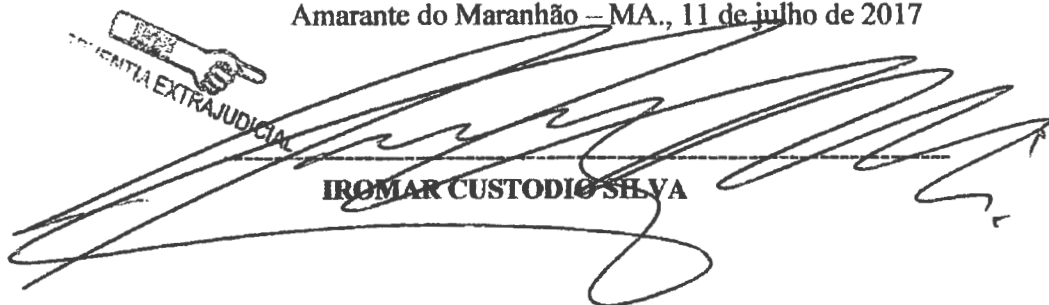
CLAUSULA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando - se em 31(Trinta e Um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA SETIMA - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA OITAVA - O administrador declara sob as penas da lei de que não se acha impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E por está em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obriga-se a cumprir a presente transformação, assinando-o abaixo, em 01(uma) via destinada a registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** devolvida depois de anotadas.

Amarante do Maranhão - MA., 11 de julho de 2017



IROMAR CUSTODIO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 12:07 SOB Nº 20170471969.
 PROTOCOLO: 170471969 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702968517. NIRE: 21600019826.
 COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 02/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.893.371/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO ROD MA CENTO E VINTE E DOIS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO LETRA: A;
--	----------------------	---------------------------------

CEP 65.923-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO AVARANDADO	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO	UF MA
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9970-0422
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **05:01:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 000055490096-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/05/2014

NOME: IROMAR CUSTODIO SILVA

FILIAÇÃO: SEVERINA CUSTODIO SILVA

NACIONALIDADE: DOM PEDRO - MA DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1980

DOC ORDEM: CASAM. N.0005285 FLS.026 LIV.00022

CPF: 782407273-87

SAB 1-JIS, 12P
P-5



ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



PREFEITURA DE BURITIRANA
CONFERE COM O ORIGINAL



000129

MINISTERIO DA PREVIDENCIA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
IROMAR CUSTODIO SILVA

Nº de inscrição
782407273-87

Data de Nascimento
08/03/80



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

[Handwritten Signature]

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/07/96

[Handwritten Signature]

PREFEITURA DE BURITIRANA
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
CNPJ: 21.893.371/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:42 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **F2EE.A61E.E720.0D5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 014685/22

Data da

06/02/2022 08:53:26

Inscrição Estadual: 124580130

CPF/CNPJ: 21893371000110

Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Endereço: ROD MA CENTO E VINTE E DOIS, 150 LETRA: A; CEP: 65923000 - POVOADO

Telefone: (99)99700422

Município: AMARANTE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/05/2022 04:23:53



000132

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008558/22

Data da

06/02/2022 08:52:28

Inscrição Estadual: 124580130

CPF/CNPJ: 21893371000110

Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Endereço: ROD MA CENTO E VINTE E DOIS, 150 LETRA: A; CEP: 65923000 - POVOADO

Telefone: (99)99700422

Município: AMARANTE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/05/2022 04:27:55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMARANTE DO MARANHÃO

ALVARÁ

DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

PARA:	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
NOME:	COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME
ENDEREÇO:	RODOVIA MA 122, Nº 150 - POVOADO AVARANDADO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
ATIVIDADE:	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CÓDIGO:	11220000
INSC. CAD. ECON.:	483/15
CAD. FÍSICO:	21.893.371/0001-10
RESTRIÇÕES:	ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR LEGÍVEL PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
DATA:	15/03/2022
VALIDADE:	31/12/2022

FABRÍCIO GOMES SOBRINHO
Coord. de Divisão de Alvarás
Port. Nº 040/2021

FABRÍCIO GOMES SOBRINHO
Coord. de Divisão de Alvarás
Port. Nº 040/2021

PREFEITURA DE BURITIRANA
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

2022



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA
DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO
 AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176
CERTIDÃO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CDDAM

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME	
ENDEREÇO: RODOVIA MA 122, Nº 150 - POVOADO AVARANDADO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA - CEP: 65923-000	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 21.893.371/0001-10
DATA: 16 DE MARÇO DE 2022	CAM:

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que o requerente nada deve à **Fazenda Municipal, Dívida Ativa e IPTU** ressaltando toda via o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 16 DE JUNHO DE 2022

AUTORIDADE FAZENDÁRIA

Fabricio Gomes Sobrinho
 Coordenador de Divisão de Alvarás
 Port. Nº 440/2021

FABRICIO GOMES SOBRINHO
 Coord. de Divisão de Alvarás
 Port. Nº 040/2021

fcciu
 PREFEITURA DE BURITIRANA
 CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA

DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO

AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA

CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 FONE/FAX: 3532-2176

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL - CND

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME	
ENDEREÇO: RODOVIA MA 122, Nº 150 - POVOADO AVARANDADO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA - CEP: 65923-000	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 21.893.371/0001-10
DATA: 16 DE MARÇO DE 2022	CAM:

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que o requerente nada deve à **Fazenda Municipal**, ressaltando toda via, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 16 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIDADE FAZENDÁRIA

Fabricio Gomes Sobrinho
Coordenador de Divisão de Alvarás
Port. Nº 040/2021

PREFEITURA DE BURITIRANA
CONFERE COM O ORIGINAL

FABRICIO GOMES SOBRINHO
Coord. de Divisão de Alvarás
Port. Nº 040/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.893.371/0001-10

Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

Endereço: ROD MA CENTO E VINTE DOIS 150 LETRA A / POVOADO AVARANDADO /
AMARANTE DO MARANHAO / MA / 65923-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042402245620355147

Informação obtida em 04/05/2022 04:40:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE ABERTURA

000137

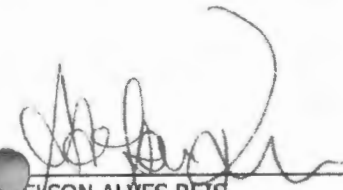
Livro Diário

Número: Folha: 1

Contém este livro folhas numeradas do No. 1 ao emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

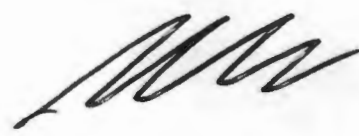
Nome da Empresa: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
Ramo: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minim
Endereço: ROD MA CENTO E VINTE E DOIS,150.000000
Complemento: LETRA A
Bairro: POVOADO AVARANDADO
CEP: 65923000
Município: AMARANTE DO MARANHAO
Estado: MA
Inscrição no CNPJ: 21.893.371/0001-10
Inscrição Estadual.....: 124580130
Registro na junta.....: 21600019826 Data registro: 12/02/2015
Inscrição Municipal.....:

AMARANTE DO MARANHAO/MA, 01/01/2021


ADELSON ALVES REIS
Reg. no CRC - MA sob o No. 7546
CPF: 425.280.623-20


IROMAR CUSTODIO SILVA
CPF: 782.407.273-87





BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.194.722,10D
ATIVO CIRCULANTE	1.057.059,50D
DISPONÍVEL	147.070,09D
CAIXA	147.070,09D
CAIXA GERAL	147.070,09D
ESTOQUE	909.989,41D
MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	909.989,41D
MERCADORIAS TRIBUTADAS	861.090,34D
MERCADORIA REG. SUBSTITUIÇÃO	48.899,07D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	137.662,60D
IMOBILIZADO	137.662,60D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	38.395,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	38.395,00D
VEÍCULOS	108.990,00D
VEÍCULOS	108.990,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	9.722,40C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	639,90C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	9.082,50C
PASSIVO	1.194.722,10C
PASSIVO CIRCULANTE	221.211,76C
FORNECEDORES	3.534,49C
FORNECEDORES	3.534,49C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	217.677,27C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	217.677,27C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	217.677,27C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	973.510,34C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	823.510,34C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	823.510,34C
LUCROS DO EXERCÍCIO	4.247,89C
LUCROS ACUMULADOS	819.262,45C

Adelson Alves Reis
Reg. no CRC - MA sob o No. 7546
CPF: 425.280.623-20

Adelson Alves Reis
CONTADOR
CRC-MA 00754610-0

IROMAR CUSTODIO SILVA
CPF: 782.407.273-87

IROMAR CUSTODIO SILVA
CPF: 782.407.273-87,

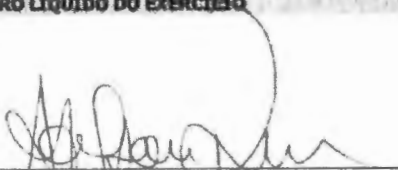
Shels

PM


Empresa: **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**
 C.N.P.J.: 21.893.371/0001-10
 Endereço: RODOVIA ROD MA CENTO E VINTE E DOIS, 150, LETRA A, POVOADO AVARANDADO, AMARANTE DO
 MARANHAO/MA, CEP 65923-000
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENHA DE MERCADORIAS	431.766,10	431.766,10
RECEITA LÍQUIDA		431.766,10
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(73,49)	(73,49)
OUTROS CUSTOS		
FRETES E CARRETOS	(294.002,61)	(294.002,61)
LUCRO BRUTO		137.690,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(133.482,81)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS	(9.722,40)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(115.890,91)	
FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	(1.869,50)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(6.000,00)	(133.482,81)
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	40,70	40,70
RESULTADO OPERACIONAL		4.247,89
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		4.247,89
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		4.247,89


 ADELSON ALVES REIS
 Reg. no CRC-MA sob o No. 7546
 CPF: 425.280.623-20

Adelson Alves Reis
 CONTADOR
 CRC-MA 007546/O-0


 IRONAR CUSTODIO SILVA
 CPF: 782.407.273-87

IRONAR CUSTODIO SILVA
 CPF: 782.407.273-87

Shd

Ironar



000140

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42528062320	ADELSON ALVES REIS
78240727387	IROMAR CUSTODIO SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2022 14:09 SOB N° 20220513635.
PROTOCOLO: 220513635 DE 28/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205315107. CNPJ DA SEDE: 21893371000110.
NIRE: 21600019826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2022.
COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

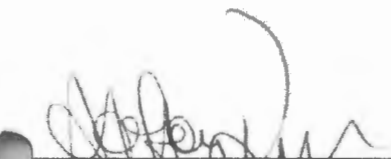
000141


Número: Folha: 5

Contém este livro 5 folhas numeradas do No. ao 5 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

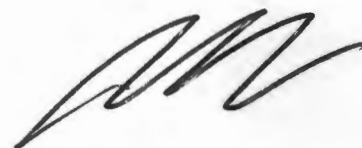
Nome da Empresa: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
Ramo: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minim
Endereço: ROD MA CENTO E VINTE E DOIS,150.000000
Complemento: LETRA A
Bairro: POVOADO AVARANDADO
CEP: 65923000
Município: AMARANTE DO MARANHAO
Estado: MA
Inscrição no CNPJ: 21.893.371/0001-10
Inscrição Estadual.....: 124580130
Registro na junta.....: 21600019826 Data registro: 12/02/2015
Inscrição Municipal.....:

AMARANTE DO MARANHAO/MA, 31/12/2021


ADELSON ALVES REIS
Reg. no CRC - MA sob o No. 7546
CPF: 425.280.623-20


IROMAR CUSTODIO SILVA
CPF: 782.407.273-87







**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ADELSON ALVES REIS
REGISTRO.....	: MA-007546/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.280.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/05/2022 as 04:38:00.
Válido até: 02/08/2022.
Código de Controle: 999312.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Amarante do Maranhão

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-VNAM Nº 4, DE 10 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 364F7ADF75
CERTJUDONE-VNAM - 42022

Número da guia: 22050401001228153.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei **C E R T I F I C O**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.893.371/0001-10, inscrição estadual: 124580130, com sede na Rodovia MA 122, nº 150, Povoado Avarandado, Amarante do Maranhão/MA, CEP 65923-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Amarante do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Antonio Carlos Medeiros", nesta cidade de Amarante do Maranhão – MA. Eu, Tais Sâmia Costa Lima, Secretária Judicial, consultei, digitei, subscrevo e assino.


OBS: Esta certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Amarante do Maranhão, 10 de maio de 2022.

TAIS SÂMIA COSTA LIMA
Secretária Judicial de Entrada Inicial
Vara Única de Amarante do Maranhão
Matrícula 198721



Documento assinado. AMARANTE DO MARANHÃO, 10/05/2022 08:47 (TAIS SÂMIA COSTA LIMA.)



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.458.013-0 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 17/06/2019
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

SITUAÇÃO FISCAL: IRREGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS: 52 CONFRONTO MALHA 100%

SITUAÇÃO CADASTRAL: SUSPENSO DE OFÍCIO
MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS
CPF/CNPJ: 21.893.371/0001-10 INSC. CENTRALIZADORA: -
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
NIRE: 21600019826 TIPO PESSOA: JURÍDICA
NÍCIO DE ATIVIDADES: 19/02/2015 CAPITAL SOCIAL: 150.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 DATA OBRIG. EFD: -
CORREIO ELETRÔNICO: - ÁREA UTILIZADA: -

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
CEP 65923-000 NÚMERO: 150
ENDEREÇO ROD MA CENTO E VINTE E DOIS
COMPLEMENTO: LETRA: A;
PONTO DE REFERENC.: AMARANTE DO MARANHÃO BAIRRO: POVOADO AVARANDADO
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO ESTADO: MA
TELEFONE: (99)9970-0422 FAX: -
CEP CAIXA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL
CEP - NÚMERO: 150
ENDEREÇO ROD MA CENTO E VINTE E DOIS
COMPLEMENTO: LETRA: A;
PONTO DE REFERENC.: - BAIRRO: POVOADO AVARANDADO
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO ESTADO: MA
TELEFONE: (99)9970-0422 FAX: -
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
2	3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
3	3299099	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4	4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
5	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
6	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
7	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
8	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
9	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
10	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
11	9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
12	9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
13	9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
42528062320	ADELSON ALVES REIS	3 - CONTADOR
78240727387	IROMAR CUSTODIO SILVA	801 - EMPRESARIO

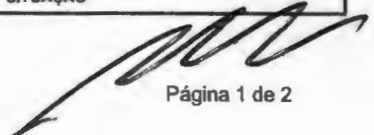
AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------



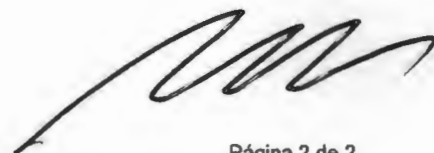
OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

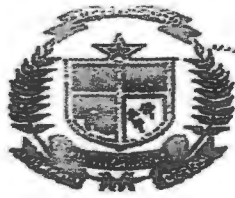
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	19/02/2015	-	Ativo
NF-e	01/04/2010	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





000145

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que a empresa **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n – 21.893.371/0001-10, situada na Rod. MA 122, n- 150 letra A, Povoado Avarandado, em Amarante do Maranhão – MA, nos prestou serviços de **REFORMAS DE CARTEIRAS E MESAS ESCOLARES** NO Ano de 2017, e cumprindo rigorosamente os prazos de fornecimento estabelecidos, ATESTAMOS ainda que desconhecemos quaisquer atos que desabonem a conduta da estimada Empresa.

Buritirana – ma, 05 de Fevereiro de 2018

REC

Tonislei dos Santos Sousa
Tonislei dos Santos Sousa

Shels

Secretário Municipal de Administração

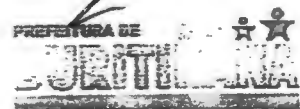
serventia Extrajudicial Cartório do Ofício Único de Buritirana
 Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma(s) de
Tonislei dos Santos Sousa
 de 22 de 02 de MAIO de 2018
 Buritirana de 20
 Em testº de da verdade
Priscila

Rita de Kássia Sousa Gomes - Tabeliã e Registradora
 Lanara Priscila Vieira da Costa - Escrevente Substituta
 Enthylla Inácio F. Magalhães - Escrevente

Jacire

PREFEITURA DE BURITIRANA
CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]





000146

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, 1229- CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65.923-000
FONE/FAX: (99) 3532-2176

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELE-ME**, com sede na Rodovia MA 122, Nº 150-A, Povoado Avarandado, CEP: 65923-000 Amarante /MA, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº: 21.893.371/0001-10 , venceu o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2017, com vistas a aquisição de mobiliário escolar, carteiras, mesas etc, para atender as necessidades da administração publica, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica que foi prestada dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do material até a presente data.

Amarante do Maranhão, 23 de janeiro de 2018.

[Handwritten signature]
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Artur Klinger Damilibe Gomes
Secretario Municipal de Administração
Portaria 007/2017

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE BURITIRANA
CONFERE COM O ORIGINAL



Serventia Extrajudicial da Cidade e Comarca de Amarante do Maranhão-MA
Reconheço por autenticidade a(s) firma (s): *de Artur Klinger Damilibe Gomes*
In (s) seta(s) Amarante do Maranhão-MA.
Em: 04/04/2018

[Handwritten signature]
Rita de Kássia Sousa Gomes
Tabeliã/Registradora - Interina

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

000147

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

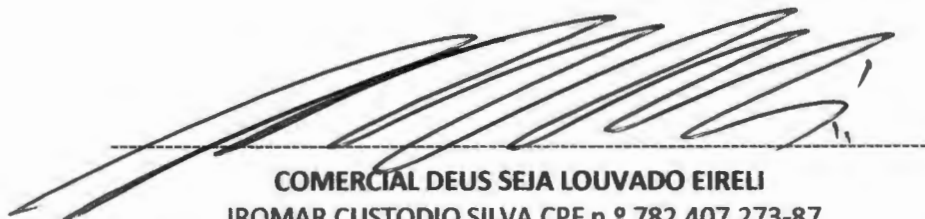
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022.


COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
IROMAR CUSTODIO SILVA CPF n.º 782.407.273-87

ff



Rodovia MA 122, nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP: 65.923-000
Amarante do Maranhão/MA - CNPJ: 21.893.371/0001-10 - Inscrição Estadual: 12.458.013-0

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO



000148

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.893.371/0001-10 por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, natural de DOM PEDRO – MA, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador RG nº 0000554900963 SESP-MA e CPF nº 782.407.273-87, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022


COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
IROMAR CUSTODIO SILVA CPF nº 782.407.273-87



(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)


Rodovia MA 122, nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP: 65423-000
Amarante do Maranhão/MA - CNPJ: 21.893.371/0001-10 - Inscrição Estadual: 12.458.013-0

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO



000149

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº 011/2020 que a empresa **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**, com sede no Município de Amarante do Maranhão – MA, à Rodovia MA, 122 nº 150-A, povoado avarandado, CEP: 65.923-000, inscrita no CNPJ nº 21.893.371/0001-10, neste ato representado pelo Srº IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, natural de DOM PEDRO – MA, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF n.º 782.407.273-87 e RG nº 0000554900963 SESP-MA, que não possuímos em nosso quadro de funcionários servidores públicos da contratante exercendo funções, no Município de Buritirana - MA, de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022.


COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
IROMAR CUSTODIO SILVA CPF n.º 782.407.273-87





COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO

000150

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI CNPJ nº 21.893.371/0001-10 DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra-se enquadrada na condição de (EPP) e que inexistente fato superveniente que implique no seu Desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Amarante do Maranhão - MA, 10 DE MAIO DE 2022.


COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
IROMAR CUSTODIO SILVA CPF nº 782.407.273-87







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.893.371/0001-10

Certidão nº: 14008439/2022

Expedição: 04/05/2022, às 04:41:40

Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.893.371/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000152



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresária: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI			Protocolo: MAC2201928005	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600019826	CNPJ 21.893.371/0001-10	Arquivamento do Ato Constitutivo 12/02/2015	Início de Atividade 12/02/2015	
Endereço Completo Rodovia MA CENTO E VINTE DOIS, Nº 150, A, POVOADO AVARANDADO - Amarante do Maranhão/MA - CEP 65923-000				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA EM METAL; FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CADEIRAS DE MACARRAO E CARTEIRAS ESCOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE BRIQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CADEIRAS DE MACARRAO E CARTEIRAS ESCOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS; REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(ATLETAS, ARBITROS, TREINADORES E JUIZES ESPORTIVOS).				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome IROMAR CUSTÓDIO SILVA	CPF 782.407.273-87	Administrador S	Início do Mandato 12/02/2015	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome IROMAR CUSTÓDIO SILVA	CPF 782.407.273-87	Início do Mandato 04/02/2015	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 28/04/2022	Número 20220513635	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2022, às 04:59:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XDEHNM1V.



MAC2201928005

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

000153

CERTIDÃO ESPECÍFICA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201928034	
NIRE 21600019826 CNPJ 21.893.371/0001-10		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MA CENTO E VINTE DOIS, Nº 150, A,, POVOADO AVARANDADO - Amarante do Maranhão/MA - CEP 65923-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220513635	28/04/2022	BALANCO
223	20220301743	14/03/2022	BALANCO
223	20211108626	26/08/2021	BALANCO
223	20200362305	25/05/2020	BALANCO
307	20190769181	17/06/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20190319275	14/05/2019	BALANCO
223	20180294865	10/04/2018	BALANCO
002	20170471969	02/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170497739	06/04/2017	BALANCO
223	20160269733	13/04/2016	BALANCO
002	20150569840	21/03/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150301758	24/04/2015	BALANCO
315	20150077882	12/02/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600019826	12/02/2015	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2022, às 05:03:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OPE2JRV.C**.

MAC2201928034

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.893.371/0001-10 **Inscrição Estadual:** 12.458013-0
Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD MA CENTO E VINTE E DOIS
Número: 150 **Complemento:** LETRA: A;
Bairro: POVOADO AVARANDADO
Município: AMARANTE DO MARANHÃO UF: MA
CEP: 65923000 **DDD:** **Telefone:** 99700422

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
3299099	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 14/02/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (3299099), 01/07/2010 - (3102100), 23/02/2015 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/05/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



000155

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.893.371/0001-10
Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Atividade Econômica Principal:

**4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS**

Endereço:

**RODOVIA MA CENTO E VINTE E DOIS, 150 - LETRA: A; - POVOADO AVARANDADO -
Amarante do Maranhão / Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



000156

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.893.371/0001-10 DUNS®: 94*****05
Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
Nome Fantasia: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000157

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.893.371/0001-10 DUNS®: 94*****05
Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
Nome Fantasia: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/02/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/09/2022
FGTS	Validade:	23/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2022
Receita Municipal	Validade:	16/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/05/2022 13:24

1 de 1

CPF: 782.407.273-87 Nome: IROMAR CUSTODIO SILVA

Ass: _____



000158

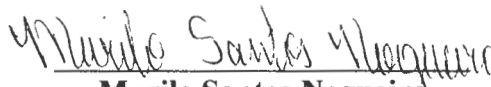
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL

OBJETO: Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis.

Aos onze dias do mês de Maio de 2022 às 09:00 hs (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Murilo Santos Nogueira e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**, representada pelo Sr. Iromar Custódio Silva, portador da cédula de identidade de nº 55490096-3 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Assim, é declarada vencedora da fase de proposta de preços a licitante **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**, com o preço total proposto de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais). Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**, com o preço total proposto de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Murilo Santos Nogueira, lavrei e assino a presente ata com a licitante.


Murilo Santos Nogueira
Pregoeiro


COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
Iromar Custódio Silva
RG: 55490096-3 SSP-MA



000159

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 009/2022 – CPL.

OBJETO..... Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis.

AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02

PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa:

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Buritirana (MA), 11 de Maio de 2022


Murilo Santos Nogueira
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93**, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 009/22 – CPL**.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços composta por orçamentos formulados por empresas que atuam no ramo objeto da contratação.

Uma vez atestada pelo setor competente a existência de dotação orçamentária compatível com as despesas pretendidas, observada a LDO, LOA e PPA, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

Assim é que, devidamente autuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal "O Progresso", de grande circulação, Sistema de

 1



000161

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do TCE – SACOP e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a **Lei nº 10.520/02** e **Lei nº 8.666/93** e **Instrução Normativa nº 34/2014** do TCE.


Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedora a empresa que cumpriu fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Ao fim, o feito fora devidamente adjudicado pelo pregoeiro. Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 009/2022 – CPL**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 12 de Maio de 2022


Daianny Coelho Alencar
Assessor Jurídico
OAB-MA 21.241



000162

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 009/2022 – CPL.

OBJETO..... Aquisição de carteiras escolares e mesas para professores e infantis.

AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02

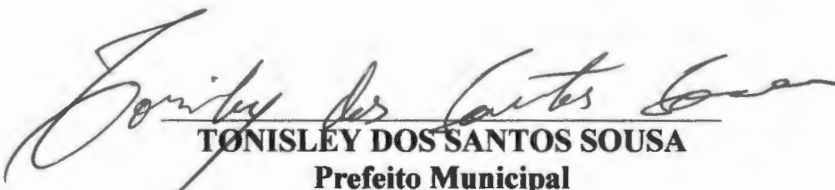
PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Buritirana (MA), 13 de Maio de 2022


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000163

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 13.05.01/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, MESAS PARA PROFESSORES E INFANTIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos treze dias do mês de Maio do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 21.893.371/0001-10, com sede na Rod MA 122 nº 150-A, Povoado Avarandado, Amarante do Maranhão – MA, neste ato representada pelo Sr. Iromar Custodio Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 554900963 SSP-MA e do CPF nº 782.407.273-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de carteiras escolares, mesas para professores e infantis, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	MESA EM MDF 15 MM 90X55 CM, ESTRURA PÉ EM AÇO METALON 30X50 E 20X30 NA CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ P/ PROFESSOR S/ GAVETA.	UND	150	250,00	37.500,00
2	MESA DE MFD 15 MM 1,84 X 0,80. ESTRUTURA TUBO 1" NA CHAPA 20	UND	150	350,00	52.500,00
3	CARTEIRA ESCOLAR MOD. INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO DE MFD. ESTRUTURA DO TUBO 3/4 NA CHAPA 20	UND	400	90,00	36.000,00
4	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1125	140,00	157.500,00
5	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	375	140,00	52.500,00
6	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO SEM PORTA LIVROS	UND	200	345,00	69.000,00
7	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCONSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	150	530,00	79.500,00
8	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CARTEIRA, TAMPO ENCONSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	50	530,00	26.500,00
TOTAL					511.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000164

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2022.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% R\$ 369.000,00

12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30% - R\$ 142.000,00



4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000167

- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000168

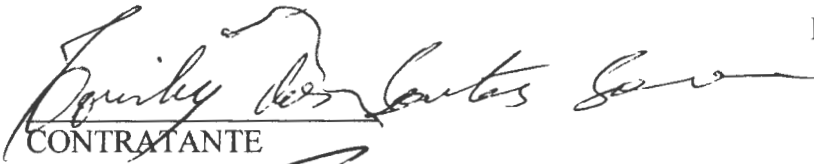
PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

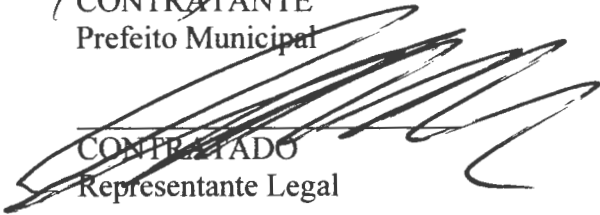
Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 13 de Maio de 2022



CONTRATANTE
Prefeito Municipal



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PP 006/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 006/2022 – CPL. OBJETO: Aquisição de uniformes escolares RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa ANTONIO ALVES DE SOUSA JUNIOR (TELARTE) fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 160.156,04 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Buritirana (MA), 06 de Maio de 2022 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: vliudxpal0i20220519130510

RESULTADO PP 007/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 007/2022 – CPL. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa F. T. EVENTOS EIRELI fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 179.991,18 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos). Buritirana (MA), 06 de Maio de 2022 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: yarwbkwyoue20220519130501

RESULTADO TP 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Tomada de Preços nº 003/2022 – CPL. OBJETO: Construção de Praça e urbanização no Povoado Serrinha RESULTADO O Presidente da CPL do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. fora declarada vencedora do certame em epígrafe,

com o preço total proposto de R\$ 190.623,99 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos). Buritirana (MA), 06 de Maio de 2022 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: utto6zo5za20220519130547

RESULTADO TP 004/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Tomada de Preços nº 004/2022 – CPL. OBJETO: Reforma da Quadra Poliesportiva do Povoado Centro Novo. RESULTADO O Presidente da CPL do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 179.167,98 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). Buritirana (MA), 06 de Maio de 2022 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: 1q1fcgvhnyw20220519130534

RESULTADO PP 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 009/2022 – CPL. OBJETO: Aquisição de carteiras escolares, mesas para professores e infantis. RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais). Buritirana (MA), 13 de Maio de 2022 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: s3sd0ppe20220519130536

RESULTADO PP 010/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 010/2022 – CPL. OBJETO: Prestação de serviços de reforma de carteiras e mesas escolares. RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$





229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos reais).
Buritirana (MA), 13 de Maio de 2022 MURILO SANTOS
NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Código identificador: ldt0nug9mbf20220519130516

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PP nº006/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: ANTONIO ALVES DE SOUSA JUNIOR (TELARTE) OBJETO: Aquisição de uniformes escolares VALOR TOTAL R\$ 160.156,04 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02, 8.666/93 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-028 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita Buritirana (MA), 26 de Abril de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Código identificador: \$B4q2Mw1Tuú6

EXTRATO DE CONTRATO PP nº007/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: F. T. EVENTOS EIRELI OBJETO: Prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal VALOR TOTAL R\$ 179.991,18 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02, 8.666/93 Dotação Orçamentária: 04.131.0002.2-008 – Manutenção da Assessoria de Comunicação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Buritirana (MA), 29 de Abril de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Código identificador: \$6Z1V3818UVJ

EXTRATO DE CONTRATO TP nº003/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Construção de Praça e urbanização no Povoado Serrinha VALOR TOTAL R\$ 190.623,99 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 15.695.0004.1-015 – Construção, Reforma de Praças Públicas 4.4.90.51 – Obras e Instalações Buritirana (MA), 06 de Maio de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Código identificador: \$HKN5V35oql0

EXTRATO DE CONTRATO TP nº004/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Reforma da Quadra Poliesportiva do Povoado Centro Novo. VALOR TOTAL R\$ 179.167,98 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 12.361.0010.1 - 010 – Construção/Reforma de Quadras Poliesportivas 4.4.90.51 – Obras e Instalações Buritirana (MA), 06 de Maio de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Código identificador: \$4s2A29F76QR

EXTRATO DE CONTRATO PP nº 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI OBJETO: Aquisição de carteiras escolares, mesas para professores e infantis. VALOR TOTAL R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02, 8.666/93 Dotação Orçamentária: 12.361.0010.2-130 – FUNDEB – Ensino Fundamental – 30% - R\$ 369.000,00 12.365.0010.2-131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30% - R\$ 142.000,00





4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Buritirana (MA), 13 de Maio de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: zaaadnw1ujf20220519130546

EXTRATO DE CONTRATO PP nº 010/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI OBJETO: Prestação de serviços de reforma de carteiras e mesas escolares. VALOR TOTAL R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02, 8.666/93 Dotação Orçamentária: 12.361.0010.2-130 – FUNDEB – Ensino Fundamental – 30% - R\$ 163.500,00 12.365.0010.2-131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30% - R\$ 66.000,00 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Buritirana (MA), 13 de Maio de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: x3fojh6vk020220519130532

EXTRATO DE CONTRATO DP nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de Buritirana (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 003/2022 - SEMAD 2. Justificativa: Contratação de pequeno vulto (art. 24, II, da Lei nº 8.666) 3. Objeto: Prestação de serviços especializados na elaboração de Diagnóstico Socioterritorial da Criança e do Adolescente do município de Buritirana (MA) 4. Contratado (a): FROTA & LOPES LTDA. (M R CONSULTORIA) 5. Vigência: 12 (doze) meses 6. Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) 7. Dotação Orçamentária: 08.244.0012.2-079 – Man. do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Buritirana (MA), 16 de Maio de 2022. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - Prefeito Municipal

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: vjrpgidt5d20220519130511

EXTRATO DE CONTRATO DP nº 004/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de Buritirana (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 004/2022 - SEMAD 2. Justificativa: Contratação de pequeno vulto (art. 24, II, da Lei nº 8.666) 3. Objeto: Prestação de serviços especializados de capacitação de servidores e Conselheiros Tutelares do município de Buritirana (MA) 4. Contratado (a): DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO) 5. Vigência: 12 (doze) meses 6. Valor do Contrato: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) 7. Dotação Orçamentária: 08.244.0012.2-079 – Man. do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Buritirana (MA), 16 de Maio de 2022. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - Prefeito Municipal

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: \$98TbHxj01ls

